



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XII – N°547– Major Sales-RN, segunda-feira, 19 de DEZEMBRO de 2016**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## **PODER EXECUTIVO**

*THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal*

## **EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO**

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES – RN  
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

### **MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO**

#### ***Poder Executivo***

**Despacho Decisório nº 021/2016.**

**PG 02**

**Portaria de nº 070/2016-GP., de 19 de dezembro de 2016**

**PG 02**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XII – Nº 547 – Major Sales-RN, segunda-feira, 19 de DEZEMBRO de 2016**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## GABINETE DO PREFEITO

Despacho Decisório nº 021/2016.

Processo Administrativo nº 027/2016.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Ofício nº 055/2016 SINDLUMP, da Presidente Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Luís Gomes, Major Sales e Paraná, datada de 8 de novembro de 2016;

**Considerando** o Parecer do Douto Secretário Especial para Assuntos Jurídicos, reiterando a proposição do referido Sindicato;

**Considerando** as necessidades dos serviços prestados pelo proponente;

**Considerando** estes e outros aspectos de igual relevância,

### RESOLVE:

**Primeiro. Acatar** a proposição da Ilma. Presidente do SINDLUMP.

**Segundo.** Com **Fulcro** no Parecer, do Douto Secretário Especial de Assuntos Jurídicos, **Autorizar** a consignação em folha de pagamento dos servidores autorizantes, quanto a contribuição social ao SINDLUMP a título de mensalidade.

**Terceiro.** Para que surta seus efeitos legais **determinar** a publicação deste e dos atos subsequentes

**Quarto. Determinar** a expedição dos atos devidos e necessários ao cumprimento ao presente Despacho Decisório.

**Pref. Mun. de Major Sales/RN., em 16 de dezembro de 2016.**

*Thales André Fernandes*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## GABINETE DO PREFEITO

Portaria de nº 070/2016-GP., de 19 de dezembro de 2016.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto nos incisos I e II, do Art. 5º. II e VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Ofício de nº 055/2016, datado de 8 de novembro de 2016, da Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Luís Gomes, Major Sales e Paraná;

**Considerando** as disposições da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições da Legislação Municipal;

**Considerando** os autos do Processo Administrativo 027/2016;

**Considerando** as disposições do Parecer do douto Secretário Especial de Assuntos Jurídicos;

**Considerando** estes e outros aspectos de igual relevância etc.,

### R E S O L V E:

**Art. 1º AUTORIZAR** a consignação em Folha de Pagamento dos servidores devidamente cadastrados nos autos do Processo Administrativo nº 027/2016.

**Parágrafo Único.** A autorização se dá com base no Art. 8º, inciso IV da Constituição Federal e nas disposições da Lei Municipal 236, de 21 de maio de 2014, que deu nova redação a Lei 152, que dispunha sobre consignações em folha de pagamento dos servidores do Município de Major Sales/RN.

**Art. 2º** A CONSIGNAÇÃO de que esta Portaria se dará a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se,  
Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito,  
em 19 de dezembro de 2016.

*Thales*

*André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**